



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**



**Número da Nota**  
**00000000001553/A**  
**Código de Verificação**  
**JPVMDULJK**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**

Data/Hora da Emissão 24/05/2021 08:46		Competência 05/2021	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação SIMPLES NACIONAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social RONDONIA DINAMICA COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA				CNPJ 08.941.827/0001-01	
Endereço RUA DOM PEDRO II		Número: 1780	Complemento A 4		
Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76804-116
Inscrição Municipal 14226718		Email FISCAL@CONTROLEPVH.COM.BR			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA				CNPJ/CPF 70335591787	
Endereço CAMARA DOS DEPUTADOS		Número: 0	Complemento GABINETE 458 - ANEXO IV		
Bairro Praça dos Três Poderes		Cidade Brasília		UF DF	CEP 70160900
Inscrição Municipal		Email dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO NO SITE RONDÔNIA DINÂMICA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021, EM AUDIÊNCIAS, REUNIÕES EM DIVERSOS ÓRGÃOS FEDERAIS E NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
PAGAMENTO À VISTA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 1.000,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.000,00	3,38	33,80	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Informações Complementares:**

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.  
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.  
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.